ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.923 DE 29 DE Junho DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 641.942,02 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), para atender a construção do Centro de Convivência Infanto Juvenil, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 - R$ 641.942,02 (Royalties União)

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.243.015.1.077 – Centro de Convivência Infanto Juvenil
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.05	Execução de Obras e Projetos	R$ 641.942,02

Art. 2º) - O recurso para atender o presente crédito é advindo do Superávit Financeiro do exercício de 2014, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014

Conta : 0058164 - X, 1058164 – X, 1260482 - 5 - Recursos Royalties União - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 2.739.742,34	Obrigações	R$ 1.197.800,32
		Superávit	R$ 1.541.942,02
		Este crédito	R$ 641.942,02
		Saldo disponível	R$ 900.000,00
Total	**R$ 2.739.742,34**	**Total**	**R$ 2.739.742,34**

Art. 3º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 30 de junho de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal